

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Edital/SEMEEL nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Estabelece normas e procedimentos para abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva em caráter temporário, visando à contratação de professores do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022, conforme estabelecido neste Edital.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e na Lei do Sistema Municipal Nº 602 de 08 de dezembro de 2.006, Portaria nº 048/2021, visando à contratação de professores para o ano letivo de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em Caráter Temporário, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, **RESOLVE:**

Art.1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, as normas e procedimentos para abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva em Caráter Temporário, visando à contratação de professores para o Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022, conforme descrito no art. 5º deste Edital.

Art.2º Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em Caráter Temporário, ocorrerá de acordo com o previsto neste Edital.

Art.3º Os candidatos inscritos concorrerão às novas vagas que surgiram devido ao aumento de matrícula de aluno.

Art. 4º Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e áreas de conhecimento, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público, conforme os cargos e áreas de conhecimento a seguir:

DENOMINAÇÃO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
DO CARGO				
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluce, 900 - Centro - CEP 79 590 000 - SELVÍRIA – MS FONE: (67) 3579 1830 - Email: sellviria@hotmail.com





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FUNDAMENTAL I	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FUNDAMENTAL I	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I E II	ÁREA RURAL
PROFESSOR MAGISTÉRIO	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO DE 4 ANOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA RURAL

Art. 5° A Classificação dos professores, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

I análise do plano de aula;

II tempo de serviço na área de educação pública ou privada na área pretendida;

III certificados de participação em cursos de formação na área pretendida;

IV análise de títulos;

V currículo vitae.

- **Art. 6º** O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em Caráter Temporário, será realizado por intermédio da Comissão Realizadora e Avaliadora composta por cinco (05) servidores da Educação, designados por ato da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer e um (1) representante da Procuradoria Jurídica indicado por ato do Prefeito Municipal.
- **Art. 7º** A realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em Caráter Temporário serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- **Art. 8º** O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em Caráter Temporário, serão publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul (Assomasul).
- I Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
- II As contratações terão vigência de até 12 (doze) meses, atendendo necessidades e interesse do município, sendo regidas pela Lei n.º 157, de 22 de outubro de 1990.

INSCRIÇÕES



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Art. 09 As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, nos dias, 19 e 20 de Abril de 2022 (das 08h30min às 15 horas - Brasília) na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Avenida Marilúcia Rosa Torres Laluce, nº 900, Centro Administrativo Fabiano Melo Alves em Selvíria-MS.

- I não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo.
- II As fichas poderão ser retiradas no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul (Assomasul) e local da inscrição.

Paragrafo Único - Se houver algum impedimento a inscrição poderá ser feita por meio de procuração com apresentação documento comprobatório do impedimento.

I – o responsável deverá apresentar documento pessoal com foto no ato da inscrição.

Art.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Art.11 As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **Art.12** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em Caráter Temporário, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.
- § 1º o professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.
- § 2º Documentos exigido para inscrição:
- I no ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, com caneta azul e assinada bem como cópias dos seguintes documentos:
- a) currículo contendo experiências na área pretendida, contendo o cargo a data de início e término do contrato;
 - b) cópia de um plano elaborado para uma aula de (50min) cinquenta minutos;
 - c) documento de Registro Geral (RG) com foto, (podendo ser a CNH);
 - d) documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) certificado de Reservista (sexo masculino)
 - f) comprovante de escolaridade, de acordo com a área pretendida;
 - g) certificado de curso de formação continuada na área pretendida, a partir de 2019
- até 31 de dezembro de 2021, (com mínimo de 20h);
 - h) diploma de outra graduação na área da educação;
 - i) declaração de tempo de serviço na área pretendida prestado na rede pública ou privada;
 - j) certificado de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
 - k) atestado de antecedente criminal;
 - 1) cópia do Currículo vitae.
- **Art. 13** O candidato será inteiramente responsável pela inscrição e entrega dos documentos, bem como pela nitidez dos mesmos.

Parágrafo único: Os candidatos deverão entregar cópia do plano de aula no ato da inscrição, contendo no mínimo:

a. ano/série





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- b. disciplina;
- c. descrição de duas habilidades prevista na BNCC;
- d. conteúdos selecionados;
- e. metodologia/ estratégias de ensino
- f. recursos didáticos;
- g. avaliação.

Art. 14 O candidato que entregar todos os documentos citados no §2º do Art 12 será desclassificado;

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME PREVISTI NO ART. 5°

PROFESSORES	Quantidade	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação	01	15,0 pontos
Mestrado em Educação	01	10,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas	02	5,0 pontos (cada)
Licenciatura na área da educação	02	5,0 pontos (cada)
Curso com 20h a 100 h – área da educação	05	1.5 ponto (cada)
Curso acima de 101 h — área da educação	05	2,5 pontos (cada)
Declaração de Tempo de Serviço área da	02	1,0 ponto/ano
educação na rede pública, (limite 10 pontos).		
Declaração de Tempo de Serviço área da	02	1,0 ponto/ano
educação na rede privada (limite de 5 pontos).		
Análise e exposição do Plano de Aula -15min,	01	15,0
(até 15 pontos)		
Currículo Vitae	01	5,0
Total		

- § 1º A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- § 2º Avaliação dos Títulos seguirá os seguintes critérios previstos nos critérios de pontuação deste edital.

I nenhum título receberá dupla valoração;

II declaração do tempo de serviço apenas um por ano, emitidos pela instituição com papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável;

- § 3º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **Art.15** A classificação dos candidatos será efetuada de acordo com os critérios de pontuação descritos no art 14 apresentados, em uma escala de zero a (100) cem pontos.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.16 No prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação do resultado.

Parágrafo único: após a publicação do resultado preliminar abre-se o prazo para os candidatos apresentarem seus recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

RECURSOS

- **Art.17** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora e Avaliadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- **Art.18** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.
- **Art.19** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.
- **Art.20** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.
- **Art.21** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
- **Art.22** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
- **Art.23** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de ato da Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, realizado em 2022 e deverá ser retirado no local da inscrição até o final do processo, após será arquivado.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **Art.24** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - I. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - II. maior pontuação por títulos;
- III. maior pontuação por experiência comprovada na área pretendida;
- **Art.25** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA

Art.26 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação, no prazo de um dia útil.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art.27 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.

I. O candidato convocado deverá apresentar- se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida para fins de contratação.

II.

Parágrafo único: o contrato do candidato convocado será realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

I ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

II ter idade mínima de 18 anos;

III apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

IV ter escolaridade mínima exigida para o cargo.

Art.28 Não comparecendo no local, dia e horário definido ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.

Art.29 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em caráter Temporário, será de até doze meses.

Art.30 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em Caráter Temporário, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente.

Art.31 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perderá sua vaga.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 33 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- **Art. 34** Quando a oferta de Professores legalmente habilitados para o exercício do cargo, for insuficiente para o atendimento, admitir-se-á, em caráter excepcional um profissional com o magistério de quatro anos para atuar na Educação Infantil na Área Rural.
- **Art. 35** Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, whatsapp e outros. Todas as informações serão publicadas conforme o previsto no Art. 8°, deste Edital.
- **Art. 36** Análise do Plano de Aula, seguem no anexo II deste edital.
- **Art. 37** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária,

Selvíria - MS, 13 de Abril de 2022.

Lucivânia Chaves Nascimento Secretária Municipal de Educação Portaria nº 048/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2022 EDITAL Nº 002/SEMEEL

Nome do candidato:/			Nº da Inscrição:	22
RG: N°:	CPF: Nº		Sexo: () feminino () mas	sculino
Escolaridade () Graduação () Pós Graduação () Doutorado () Mestrado Outros:	Função desejada: Língua Portuguesa () Língua Estrangeira Moder Matemática () História () Área pret Geografia () Arte (Arte) Zona () Urbana () Rural	na – Inglês endida:		
Telefone: ()	Título Eleitoral:		Certificado de Reser	vista:
Celular: ()	N°Zona	a:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:		UF:
Professor Efetivo ou estável: () Sim () Não	Acumulação Ilícita de Cargos: () Sim () Não	Possuiu al () Não Qual?	guma deficiência? () Sim	





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RELAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

01	11
02	12
03	13
04	14
05	15
06	16
07	17
08	18
09	19
10	20

Assinatura do Candidato

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO - 2022 AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA

Nome do Candidato:			
Função desejada:			
ESCALA DE AVALIAÇÃ	0		
INSATISFATÓRIO	INTERMEDIÁRIO	SATISFATÓRIO	
1	2	3	

		~
Nº	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	POSTURA	
02	O PLANO DE AULA FOI CORRETAMENTE ELABORADO	
	DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.	
03	O CONTEUDO FOI APRESENTADO DE MODO CLARO,	
	ORGANIZADO , CLARO OBJETIVO E LÚDICO.	
04	O CONTEÚDO APRESENTADO ATENDE PLENAMENTE OS	
	OBJETIVOS PROPOSTOS E ÁREA DE CONHECIMENTO	
	PRETENDIDA.	
05	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO	
	PROFESSOR FACILITA A COMPREENSÃO DO CONTEÚDO	
	PROPOSTOS DA AULA.	
06	O PROFESSOR DEMOSNTRA SEGURANÇA EM RELAÇÃO AOS	
	CONTEÚDOS DA AULAS, REVELANDO CONHECER OS	
	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA	
	APARENDIZAGEM DO EDUCANDO	
07	O PROFESSOR EXPRESSA-SE POR MEIO DE :	
	GESTOS, LINGUAGEM, ORAL E VERBAL ADEQUADA A	
	TURMA ATENDIDA E É DE FÁCIL ENTENDIMENTO.	
08	OS PROCEDIMENTOS METOLÓGICOS DO PROFESSOR SÃO	
	ADEQUADO AOS OBJETIVOS PROPOSTOS.	
09	OS CONTEÚDOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

	COMPETENCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC	
10	COMO É FEITA A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS	
	TOTAL FINAL	

PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBITIDA
30	